



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas

Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece os procedimentos para solicitação e concessão de segunda chamada de avaliações no âmbito dos cursos do IFMG Campus Congonhas.

A DIREÇÃO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, tendo em vista as atribuições previstas na Resolução nº 20, de 8 de outubro de 2021, que aprovou o Regimento Geral do IFMG, e com base nos Regulamentos de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Resolução nº 046, de 17 de dezembro de 2018) e dos Cursos de Graduação (Resolução nº 047, de 17 de dezembro de 2018);

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de segunda chamada para atividades avaliativas, conforme previsto nos Regulamentos de Ensino do IFMG, deverão seguir os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único – O estudante terá direito à segunda chamada nos seguintes casos, devidamente comprovados:

- I. Acometimento de enfermidade incapacitante, mediante apresentação de atestado ou declaração médica;
- II. Falecimento de cônjuge, companheiro(a), ascendentes, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, irmãos ou menor sob guarda, com apresentação do atestado de óbito;
- III. Convocação judicial, comprovada por documentos que atestem o impedimento de comparecimento;

- IV. Participação em órgão colegiado de representação acadêmica, comprovada por documento emitido pelo setor competente;
- V. Participação em competição esportiva, evento cultural ou acadêmico oficial, representando a Instituição, mediante documento comprobatório emitido pelo órgão responsável;
- VI. Alistamento militar ou convocações, conforme Decreto-Lei nº 715/1969 e Decreto nº 85.587/1980, com apresentação da documentação correspondente;
- VII. Impedimento por motivos religiosos, conforme previsto na Lei nº 13.796/2019, mediante declaração e comprovação da doutrina praticada;
- VIII. Licença para casamento, mediante apresentação da certidão de casamento;
- IX. Impedimento em decorrência de escala de trabalho, desde que a atividade laboral seja comprovada por documento oficial emitido pelo empregador, contendo data e horário da jornada.
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, cujos efeitos tornaram impossível o comparecimento, desde que comprovadamente justificados.

Art. 2º O pedido de segunda chamada deverá ser protocolado em até **02 (dois) dias úteis** após o término do impedimento que justificou a ausência.

Art. 3º A solicitação deverá ser realizada pelo estudante ou, em caso de impossibilidade, por seu representante legal.

Art. 4º O requerimento deverá ser protocolado exclusivamente pelo sistema GLPI, disponível no endereço: protocolos.cng.ifmg.edu.br.

§1º O documento comprobatório da ausência deverá ser digitalizado e enviado em **formato PDF**, sendo vedado o envio de fotografias ou arquivos com rasuras, emendas ou ilegíveis. É de responsabilidade do solicitante garantir a qualidade do documento.

§2º O documento original deve ser mantido em posse do estudante para eventual verificação de autenticidade. Atestados médicos deverão ser entregues no CAS - Centro de Atenção à Saúde.

§3º Justificativas encaminhadas por e-mail **não serão aceitas**. Toda a comunicação deverá ser feita exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado.

Art. 5º O(a) professor(a) responsável pela disciplina deverá incluir, em seu cronograma de aulas, as datas destinadas à realização das segundas chamadas, devendo este cronograma ser publicizado aos estudantes no início do período letivo e sempre que houver atualização, a fim de garantir a transparência e a organização do processo avaliativo. Para os cursos técnicos integrados, a segunda chamada deve ser aplicada, preferencialmente, no horário de intervalo do almoço, para os demais deve ser acordado com o estudante.

Art. 6º Em caso de dúvidas, o(a) estudante poderá entrar em contato com os seguintes setores:

a) Seção Pedagógica: (31) 3731-8112 | pedagogia.congonhas@ifmg.edu.br

b) Seção de Controle e Registro Acadêmico: (31) 3731-8115 / 8114 | controleacademico.congonhas@ifmg.edu.br

c) CAS - Centro de Atenção à Saúde: (31) 3731-8116 | cas.congonhas@ifmg.edu.br

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

23210.001648/2025-90	2521739v1
----------------------	-----------